

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 1752

Maceió, 24 de agosto de 1970.

Declara de utilidade pública
a "SOCIEDADE COLÉGIO GUIDO FONTGALLAND".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública a "SOCIEDADE COLÉGIO GUIDO DE FONTGALLAND", sociedade civil de fim filantrópico, destinando-se a prestar assistência educacional, com sede e fóro no Município de Maceió.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

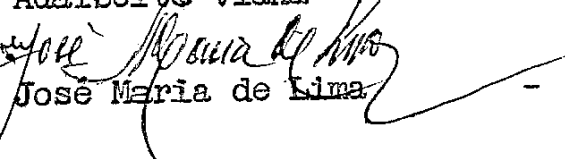
S.S. da Câmara Municipal de Maceió, 24 de agosto de 1970.


Otacilio Holanda

Presidente

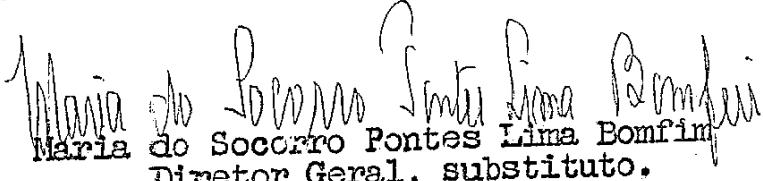

Adalberto Viana

1º Secretário


José Maria de Lima

2º Secretário

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Maceió, aos vinte e quatro (24) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta (1970).


Maria do Socorro Pontes Lima Bomfim
Diretor Geral, substituto.



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 1752

Maceió, 24 de agosto de 1970.

Declara de utilidade pública
a "SOCIEDADE COLÉGIO GUIDO FONTGALLAND"

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e promulga a seguinte Lei:


Art. 1º - É declarada de utilidade pública a "SOCIEDADE COLÉGIO GUIDO DE FONTGALLAND", sociedade civil de fim filantrópico, destinando-se a prestar assistência educacional, com sede e fóro no Município de Maceió.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió, 24 de agosto de 1970


Otacilio Holanda - Presidente


Adalberto Viana - 1º Secretário


José Maria de Lima - 2º Secretário

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Maceió, aos vinte e quatro (24) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta (1970).


Maria do Socorro Pontes Lima Bonfim
Diretor Geral, substituto.